



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 278/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Cultura e Procuradoria Geral do Município.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete

Em 15/08/2024, às 12:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108653243** e o código CRC **D50C94DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 105197906

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Denomina como viela/travessa Maria Xista Antão, a Praça inominada delimitada pela Avenida Aguiar da Beira, altura do nº 1152, entre as Avenidas Aguias da Beira e Avenida Manuel Figueiredo, CEP 03384-050, situada no bairro de Pq. Santo Eduardo, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 104512600, localizamos a área em questão destacada em azul no mapa 104929191.

Conforme explicações de CASE/DLE (105121950), a área não consta como oficial. Para estudo de oficialização completo, sugerimos consulta à CGPATRI para verificar se a área não foi desapropriada por conta do melhoramento viário na Avenida Aguiar da Beira.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 104512600, conforme segue:

1º - é necessária consulta à CGPATRI para esclarecer se trata-se de bem público e de uso comum;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Maria Xista Antão" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição é suficiente para identificação do local, mas os dados técnicos não estão perfeitamente caracterizados, porém ainda deve ser feito estudo completo de oficialização;

7º - não constando como oficial, ainda não há como classificar o tipo de logradouro. Entretanto, ressaltamos que a ementa do PL utiliza a tipologia "praça", mas o texto do art. 1º utiliza a tipologia "viela/travessa";

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 276/24 não poderá prosseguir sem a consulta à CGPATRI e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Alexia Kaori Matubara

Assessor(a) II

Em 17/06/2024, às 17:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105197906** e o código CRC **D50D0810**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 105256514

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção à solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III (104512600) e ao encaminhamento de SMUL/GAB (104554863), reiteramos o exposto em cota retro de SMUL/CASE/DLE (105197906): é necessária consulta à SEGES/CGPATRI acerca do domínio e tipo de uso da área, que não consta como oficial em nossos cadastros, o que impossibilita a classificação da tipologia do logradouro. Logo, a propositura não apresenta condições para prosseguimento de sua tramitação.

Diante das informações supramencionadas, restituímos o presente.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 18/06/2024, às 12:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105256514** e o código CRC **606F66CF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 105336744

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 105256514 e 105197906, bem como as conclusões ali lançadas, as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Outrossim, peço observar que conforme mencionado pela nossa área técnica, foi sugerida a consulta à SEGES/CGPATRI acerca do domínio e tipo de uso da área.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete Franca
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 21/06/2024, às 17:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105336744** e o código CRC **BAC621BA**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 105609453**

São Paulo, 24 de junho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0002706-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Maria Xista Antão** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **276/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 24/06/2024, às 09:25.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 26/06/2024, às 12:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105609453** e o código CRC **E848D46F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Primeiro Agrupamento de Informações e Registros
 Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
 Telefone:
PROCESSO 6010.2024/0002706-2
Informação PGM/DESAP-31 Nº 107261909

São Paulo, 22 de julho de 2024.

PIDE 6678/2024

Processo SEI: 6010.2024/0002706-2

Local:

- AVENIDA Aguiar Da Beira, altura do nº 1.152, Bairro: Parque Santo Eduardo, Distrito: Aricanduva, SubPrefeitura: Aricanduva-Formosa-Carrão.

Interessado: Vereadora Rute Costa.

Assunto do Expediente: Informação sobre desapropriações.

Assunto Catalogado/Solicitação: Esclarecimentos

Referências:

- Lei: 10.444/1988
- Decreto: 34.987/1995, 37.713/1998.
- **Processo Administrativo (SIMPROC):** 43-002.539-96*83, 1996-0.107.099-0.
- **Planta nº:** P-27.039-C3
- **Autos nº:** 0420894-07.1999.8.26.0053 da 11ª VFP.
- **Contribuinte nº:** 116.441.0015-1 (Antigo).

DESAP. 31

Sr. Engenheiro Chefe de Seção Técnica:

1. Trata o presente de: *pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 276/2024, de autoria de Ver. RUTE COSTA (PL), que "Denomina praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do nº 1152, Pq. Santo Eduardo, CEP 03384-050, como "Praça Maria Xista Antão", local doc. (104512600).*
2. Para o local acima, encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:
 Planta expropriatória: P-27.039-C3 107261891.
 Lei: 10.444/1988
 Decreto/DUP: 34.987/1995, alterado pelo Decreto 37.713/1998.
 Melhoramento: Córrego Taboão.

Local: Rua Manuel Figueiredo s/nº (T.V.).
Expropriado: Natale Jose de Alice e Outros.
Processo expropriatório: 43-002.539-96*83
Área necessária: 196,00 m² (desap. total).
Perímetro: 66-67-70-71-66 (tarjado em amarelo).
Contribuinte: 116.441.0015-1 antigo.

3. Consta ainda para o local, a existência de uma Ação Ordinária de Indenização proposta por Natale Jose de Alice e Outros, Autos nº 0420894-07.1999.8.26.0053 da 11ª VFP. Conforme Sentença e Acórdão proferidos nos autos acima foi incorporada ao Patrimônio Municipal, a área com 168,00 m2, delimitada pelo perímetro 67-72-76-70-67, tarjado em laranja, conforme a Nota 13 da planta P-27.039-C3. O assunto foi tratado em nossa Divisão através do processo nº 1996-0.107.099-0.
4. DESAP.502, poderá complementar no que mais couber.

22/07/2024
James Yamazato
DESAP 31

DESAP 502 - Chefia

Solicito informar também, encaminhando em seguida a DESAP. 3.

Chefe de Seção Técnica - DESAP 31



James Yamazato
Chefe de Seção Técnica
Em 22/07/2024, às 19:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107261909** e o código CRC **0A77C718**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Seção de Registro e Controle**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2**Informação PGM/DESAP-502 Nº 107500828**

São Paulo, 25 de julho de 2024.

Desap 3- Divisão Técnica

Passamos a complementar as informações prestadas por Desap 31 no doc SEI **107261909**, tendo a acrescentar:

ITEM 2:**AUTOS:** 1.033/99 **VARA:** 1ª VFP**IMISSÃO NA POSSE:** set/2002- (data da ocupação)**EXPROPRIADO:** Natale José de Alice e outros**ÁREA:** 196,00 m²

A ação encontra-se arquivada, com a Carta de Adjudicação devidamente registrada no 9º R.I., na matrícula R2/M 193.129, em 16/12/2020 e encaminhada a CGPATRI/DIPI através de ofício próprio.

ITEM 3:

Consta para o local, a existência de outra ação ordinária de desapropriação, proposta:

AUTOS: 991/99 (Atual 0420894-07.1999.8.26.0053) **VARA:** 11ª VFP**IMISSÃO NA POSSE:** 26/04/2002**EXPROPRIADO:** Natale José de Alice e outros**ÁREA:** 168 m²

A ação encontra-se em andamento.



ANA MARIA VALSECCHI MENEZES
Assistente Administrativo de Gestão
Em 25/07/2024, às 19:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107500828** e o código CRC **1324375C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Divisão Técnica de Informações e Arquivo**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2**Encaminhamento PGM/DESAP-3 Nº 107829816**

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Desap G – Dr. José Luiz

Encaminho o presente com as informações de Desap 31 (107261909) e Desap 502 (107500828).

Destaco que para o item 3 das informações de Desap 31 e Desap 502 a ação foi direta e não ordinária como constou.

Assim, em razão da urgência requerida, a informação corrigida fica da seguinte forma:

1. Trata o presente de: *pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 276/2024, de autoria de Ver. RUTE COSTA (PL), que "Denomina praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do nº 1152, Pq. Santo Eduardo, CEP 03384-050, como "Praça Maria Xista Antão", local doc. (104512600).*
2. Para o contribuinte 116.441.0015-1, encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:
Planta expropriatória: P-27.039-C3 107261891.
Lei: 10.444/1988
Decreto/DUP: 34.987/1995, alterado pelo Decreto 37.713/1998.
Melhoramento: Córrego Taboão.
Local: Rua Manuel Figueiredo s/nº (T.V.).
Expropriado: Natale Jose de Alice e Outros.
Processo expropriatório: 43-002.539-96*83
Área necessária: 196,00 m² (desap. total).
Perímetro: 66-67-70-71-66 (tarjado em amarelo).
Contribuinte: 116.441.0015-1 antigo.
3. Para o contribuinte 116.441.0014-1, encontramos em nossos arquivos os seguintes dados:
Planta expropriatória: P-27.039-C3 107261891.
Lei: 10.444/1988
Decreto/DUP: 34.987/1995, alterado pelo Decreto 37.713/1998.
Melhoramento: Córrego Taboão.
Local: Rua Manuel Figueiredo s/nº (T.V.).
Expropriado: Natale Jose de Alice e Outros.

Processo expropriatório: 43-002.540-96*62
Área necessária: 168,00 m² (desap. total - conforme Nota 13 da planta expropriatória).
Perímetro: 67-72-76-70-67 (tarjado em laranja).
Contribuinte: 116.441.0014-1 antigo.

Desap 31 - Chefia.

Solicito corrigir a informação no PIDE, tendo em vista a alteração do item 3.



Paulo Fernando Bon de Camargo
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 31/07/2024, às 17:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107829816** e o código CRC **A616397C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****Departamento de Desapropriações**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2**Encaminhamento PGM/DESAP-G Nº 107893680**

São Paulo, 01 de agosto de 2024.

INFORMAÇÃO Nº 124/DESAP-PGM/2024

Assunto: Projeto de Lei nº 276/24. Desapropriação total do imóvel objeto de interesse.

PREF/CASA CIVIL/ATL III - Sra. Assessora ,

Trata-se de projeto de lei para denominação de logradouro público localizado na Avenida Aguiar da Beira, altura do nº 1.152.

Para o local a Divisão Técnica de Informações e Arquivo do Departamento de Desapropriações já havia se manifestado em outro expediente, conforme observado por CGPATRI (106867560). No entanto, em uma das ações de desapropriação mencionadas houve alteração de objeto e a apontada Divisão Técnica ainda não tinha sido instada a anotar a circunstância em seus arquivos.

Em razão disso, segue nova manifestação técnica de DESAP 3 (107829816) na qual é indicado que os locais em pesquisa foram atingidos pela Lei nº 10.444/1988 (Melhoramento Viário) e pelo Decreto de Utilidade Pública nº 34.987/1995, alterado pelo Decreto nº 37.713/1998 (Canalização e Abertura de Via de Fundo de Vale do Córrego Taboão).

O contribuinte 116.441.0015-1 foi integralmente atingido pela desapropriação, na área total de 196m², conforme descrição da Planta P-27.039-C3 (107261891), por meio dos autos judiciais 1.033/99 - 1ª Vara da Fazenda Pública, com imissão na posse em setembro de 2002 e registro da carta de adjudicação na matrícula 193.129 - 9º Oficial de Registro Civil.

Por sua vez, o contribuinte 116.441.0014-1 foi integralmente atingido pela desapropriação por força de sentença, pois a área inicialmente prevista como remanescente, a ser mantida com o proprietário original, foi considerada isoladamente inaproveitável. Assim, a desapropriação total de 168m², conforme descrição na mesma planta, foi processada nos autos judiciais 991/99 (Atuais 0420894-07.1999.8.26.0053) - 11ª Vara da Fazenda Pública, com imissão na posse 26/04/2002. Com o pagamento do precatório, o processo está em vias de ser extinto; após, poderemos extrair a carta de adjudicação para registrar o imóvel, como municipal, em uma matrícula própria.

José Luiz Gouveia Rodrigues
Procurador Diretor Substituto

PGM/DESAP
OAB/SP 173.028



José Luiz Gouveia Rodrigues
Diretor(a) Substituto(a)
Em 01/08/2024, às 14:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107893680** e o código CRC **63A44F39**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 108129253

CASE - DLE

Arq. Larissa de Santis Candro

A área em questão localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do nº 1152, indicada no mapa (104929191) corresponde ao remanescente do imóvel cadastrado como contribuinte 116.441.0015-1 que segundo encaminhamento de PGM/DESAP-G (107893680) foi integralmente desapropriado, conforme descrição da Planta P-27.039-C3 (107261891) por meio dos autos judiciais 1.033/99 - 1ª Vara da Fazenda Pública, com imissão na posse em setembro de 2002 e registro da carta de adjudicação na matrícula 193.129 - 9º Oficial de Registro Civil.

Portanto a área pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal;~~(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

Em 08/08/2024, às 12:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108129253** e o código CRC **9F5389DE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 108331341

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Denomina como viela/travessa Maria Xista Antão, a Praça inominada delimitada pela Avenida Aguiar da Beira, altura do nº 1152, entre as Avenidas Aguias da Beira e Avenida Manuel Figueiredo, CEP 03384-050, situada no bairro de Pq. Santo Eduardo, Subprefeitura do Aricanduva/Formosa/Carrão."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 104512600, localizamos a área em questão destacada em azul no mapa 104929191.

Com o retorno de SEGES/CGPATRI em doc. 106867560 e PGM/DESAP em doc. 107893680, CASE/DLE deu prosseguimento no estudo de oficialização e conforme informações no doc. 108129253, a área em questão pode ser considerada oficial.

Entretanto, conforme as imagens do Google Maps e Street View (fls. 2 e 3. do doc. 104929191), verificamos que a área em questão não possui características de praça, nos termos das tipologias definidas no artigo 2 do Decreto nº 49.346/2008, que caracteriza:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 104512600, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Maria Xista Antão" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição é suficiente para identificação do local, mas os dados técnicos não estão perfeitamente caracterizados;

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto

49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 276/24 não poderá prosseguir e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Daniel Vasconcelos Fadlalah Barreiros
Diretor(a) Substituto(a)
Em 08/08/2024, às 16:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108331341** e o código CRC **FE2C481C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 108360905

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (108026896) e ao solicitado por PREF/CASA CIVIL/ATL III (107896339) retornamos o presente com as informações prestadas por SMUL/CASE/DLE (108331341) e reiteramos que, no item 6º a descrição não consta dados técnicos perfeitamente caracterizados para o logradouro e, endossamos que a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/200, conforme explicitado em cota retro da Divisão.

Diante do exposto, conclui-se que o PL 276/2024 não possui condições de prosseguir com a sua tramitação, sugerimos o retorno à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Conforme cota supra, a qual acolho, restituo o presente para ciência e prosseguimento.



Daisy Francisco Pinato
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 09/08/2024, às 15:50.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 09/08/2024, às 17:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108360905** e o código CRC **7E93A460**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0002706-2

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 108451382

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 276/2024, de autoria da Vereadora Rute Costa, que denomina Praça Maria Xista Antão a praça inominada localizada na Avenida Aguiar da Beira, altura do número 1152, no bairro de Parque Santo Eduardo.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador do Município,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 108360905 e 108331341, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 13/08/2024, às 16:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108451382** e o código CRC **519F356F**.